



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 10/2012

FL. N.º 60

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 15 DE MAIO DE 2012**

N.º 10/2012

DATA: Quinze de maio de dois mil e doze.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Sala da Vereação no Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da
Silva, e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PDS);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal disponibilizou a Resolução do Conselho Geral da ANMP aprovada em reunião de 07.05.2012, relativa à análise política da situação do Poder Local em Portugal, que traduz a preocupação sobre diversa legislação que tem sido aprovada e que asfixia financeiramente o poder local. O Conselho deliberou solicitar reuniões urgentes com sua Excelência O Presidente da República e com o Senhor Primeiro Ministro para expor o quadro de consequência da atual situação. Se o quadro geral da situação do Poder Local se mantiver será marcado um Congresso Extraordinário da ANMP. -----

2012.05.15

Informou que a ANMP sugeriu aos Municípios a interposição de providências cautelares no que se refere à intenção da cativação de 5% do IMI a arrecadar pelo Estado no corrente ano. Para o trabalho de novas avaliações, estava acordado uma taxa de 2,5% já englobado no serviço, pelo que não há razão para criar esta nova taxa. Até porque em Janeiro do próximo ano as Autarquias irão receber menos 10% de transferências do Estado por se prever que as receitas de IMI aumentem, devido às novas avaliações. -----

O Sr. Presidente da Câmara apresentou ainda um Estudo de Opinião realizado pela Eurosondagem, S.A. para a ANMP com o objetivo de saber o que os Portugueses pensam do Poder Local.-----

De seguida, o Sr. Presidente apresentou uma grande preocupação respeitante aos transportes escolares, refeições escolares e sua distribuição, cujo concurso deveria ser aberto muito brevemente para assegurar o normal funcionamento das escolas no próximo ano letivo que se inicia em Setembro. Desses custos a Câmara Municipal é ressarcida de apenas uma pequena verba gasta, e agora devido à Lei 8/2012, Lei dos Compromissos, nem sequer se podem abrir os procedimentos. Independentemente do Município ter dívida ou não, terão de ter cativa a verba total a gastar, no início do procedimento. Pretende indagar junto do Ministério competente qual a solução para o problema.-----

Têm sido constantes as leis que penalizam o poder local, como é o caso também da proposta de Lei 44/XII, não se vendo quaisquer mais valias na redução do número de freguesias. -----

O Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, relativamente ao novo imposto sobre o IMI, entende que a ANMP está correta uma vez que o aumento de receita que se julgava ir ter no próximo ano vai para a administração central e não para as autarquias. Estão a ser feitas cerca de 13000 novas avaliações que têm de estar concluídas até setembro de 2012, e pese embora a equipa técnica inclu



2012.05.15

ACTA N.º 90/2012

FL. N.º 67

dois técnicos do serviço local de finanças, está a ser desenvolvido um grande trabalho por parte de vários funcionários da autarquia, cujo trabalho tem custos para a mesma. Isto preocupa a autarquia porque envolve as suas receitas, mas a preocupação maior é a Lei dos Compromissos. É uma questão que afeta todas as Câmaras Municipais do país. Deveria ser tomada uma posição a nível local para defender os interesses da população.-----

De seguida, informou que a ERSUC vai levar a efeito uma exposição itinerante subordinada ao tema: "Casa do Ambiente 2012", entre 24 e 28 setembro, que visa sensibilizar a população escolar para a reciclagem. -----

Relativamente à iluminação pública e poupança energética, referiu que a pedido da Câmara Municipal a EDP está a desligar as lâmpadas alternadamente, e esta por seu lado pediu à Câmara que disso informe a população, solicitando o Sr. Vereador Dr. Pedro Almeida a opinião dos restantes elementos do executivo sobre o placar informativo a colocar nos postes cuja lâmpada foi propositadamente desligada. No que se refere aos relógios astronómicos já colocados nos PT's informou que os serviços técnicos da DOMM verificaram que se pode atrasar a ligação das lâmpadas cerca de 30 minutos ao pôr do sol, e desligar 1 hora mais cedo ao nascer do sol.-----

No que se refere à tampa em mau estado na via em frente ao Edifício Municipal referiu que a Portugal Telecom já foi notificada para proceder à sua reparação.-----

Relativamente às tampas das caixas de visita e passeios na Via de Acesso à Zona Industrial de Lordelo/Codal, informou que vão começar a ser repostas nas perfeitas condições ainda no decorrer da presente semana.-----

O Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu quanto à proposta de autocolante não ver inconveniente em ter aquele ou outro formato. Mas quanto à redução da iluminação pública, referiu que o Município está preocupado em reduzir a despesa, mas as famílias ressentem-se pelo aumento

2012.05.15

da insegurança. É esta a preocupação que alguns Municípios lhe têm feito chegar, de que se sentem desconfortáveis e inseguros com esta situação. Ele próprio coloca dúvidas de que um Município às escuras seja um Município seguro. Solicita atenção especial aos postes que serão desligados, pode ser necessário deixar duas lâmpadas seguidas ligadas e em outros locais desligar-se mais que uma, levando em conta a existência de habitações ou outros fatores. Perguntou qual a percentagem de iluminação pública ligada alternadamente, ao que o Sr. Vereador Dr. José Pedro Almeida respondeu trinta por cento.-----

O Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida respondeu que o Município não vai ficar às escuras, e que se trata de atrasar a ligação das lâmpadas cerca de 30 minutos ao pôr do sol ou seja ligar às 20h, e depois desligar às 5 horas em vez de às 6 horas. Quanto à ligação alternada das lâmpadas só têm havido reclamações quando, devido a cruzamentos de linhas, se desligam mais que uma lâmpada seguidas. Vai verificar da possibilidade de ligar/desligar de acordo com diferentes situações. Referiu que as despesas em iluminação pública são de cerca de 500 mil euros anuais. A candidatura da Energaia ao programa de iluminação mais eficiência e de poupança energética vai permitir uma poupança de cerca de 50 mil euros. -----

O Sr. Presidente da Câmara referiu que só a Bélgica tem um índice de iluminação noturna artificial semelhante ao nosso. Os restantes Países não têm tanta luz nas suas cidades, há uma tendência geral para a redução da iluminação pública, por todo o mundo e por todo o País. Referiu que só se consegue controlar todas as situações se colocarem os técnicos a verificar rua a rua, não sendo inconveniente que junto às habitações esteja mais que uma lâmpada acesa e depois se for só mais longe estar uma de longe em longe acesa.-----



2012.05.15

ACTA N.º — 20/2012

FL. N.º 68

Independentemente de desligar mais ou menos lâmpadas, há já um aumento da conta da eletricidade devido ao aumento do IVA de 6% para 23%, e uma vez que a Câmara Municipal não está isenta do pagamento do mesmo.-----

A Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha referiu, relativamente à proposta da DREN de agregação dos Agrupamentos, que, no dia 7 de maio, foi proposta a manutenção dos dois Agrupamentos de Escolas atualmente existentes e reiterada junto da Direção Regional a posição do Conselho Municipal de Educação que, reunido em 4 de maio de 2012, se pronunciou por unanimidade desfavoravelmente à agregação dos Agrupamentos de Escolas de Búzio e Dairas. Questionada sobre o assunto, a Sra. Vereadora referiu que ainda não foi tomada decisão, uma vez que na falta de consenso a decisão não é tomada pela DREN mas o assunto é remetido à tutela para o efeito.-----

O Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva que em virtude dos Agrupamentos terem sido ouvidos e não serem de acordo com a fusão, por não entenderem haver qualquer mais valia, e do Conselho Municipal de Educação também ser desfavorável à fusão, nada obsta a que a posição da Câmara transmitida à DREN tenha sido nesse sentido.-----

A Câmara Municipal reiterou por unanimidade o parecer desfavorável à agregação dos Agrupamentos de Escolas de Búzio e Dairas, já remetido à DREN a 7 de maio de 2012.-----

A Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha retomando a palavra informou que o Champimóvel estará na Praça Comendador Eng.º Álvaro Pinho da Costa Leite, nos dias 21, 22 e 23 de maio. A Fundação Champalimaud promove assim uma viagem interativa ao corpo humano. Vão fazer a promoção junto das escolas e das IPSS. São aceites grupos até 20 pessoas.-----

A Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva perguntou quando será possível proceder à recuperação do muro do Jardim de Infância de Lordelo.-----

2012.05.15

Relativamente às tampas em mau estado, reforçou que na Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho, junto ao cruzamento com a Rua das Lages também se encontra uma danificada.-----

No que se refere à iluminação pública também concorda que devem ser verificados os locais onde se justifica ter mais uma acesa e outros onde se poderá poupar mais. -----

Quanto ao alerta de queda de barreira em Lordelo/Codal, perguntou se o empreiteiro já apresentou resposta ao ofício enviado.-----

O Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, sobre a questão da abertura de concurso para transporte e alimentação dos alunos, entende que terão de ser práticos. Quando há medidas que entram o funcionamento, o Município tem de ser muito claro nas decisões que toma. Pese embora a posição já tomada através da ANMP, entende que a Câmara Municipal deve a título individual perguntar à tutela como vai resolver a situação uma vez que está impedida de abrir os procedimentos.-----

Relativamente ao IMI referiu compreender a posição do Governo que, no momento está obcecado em arrecadar receitas, mas que tal vai traduzir-se num desastre para o País e até para a União Europeia. As pessoas pensam muito na macroeconomia e esquecem a microeconomia. Se sobrecarregarem demasiado as pessoas nada funciona. A aplicação de impostos nem sempre funciona para o incremento da economia. A título de exemplo, referiu que a Câmara quis ir buscar receitas ao estabelecer o preço de 800euros para a participação dos restaurantes na Mostra Municipal e acabou por ser um desincentivo. Com a atualização do IMI o Estado vai arrecadar mais receitas, mas também está a aumentar o drama das famílias e a descapitalizar a classe média. Referiu antever um futuro muito negro para Portugal. Estes 5% que o Governo quer arrecadar com a subida do IMI poderia eventualmente reverter a favor dos Municípios, mas o Governo não gosta



2012.05.15

ACTA N.º — 10/2012

FL. N.º 69

muito de os apoiar. O Governo está a pagar todo o erro de não impor regras ao despesismo público. O País atingiu uma situação da qual não vê recuperação possível nos próximos anos, pese embora o aumento das exportações e a crescente internacionalização das empresas. Concorda que seja concertada com a Associação de Municípios de Terras de Santa Maria ou a Associação Nacional de Municípios Portugueses uma exposição ao Governo para que este abdique dessa verba em favor dos Municípios, pois são receitas que vêm de propriedades sitas nos Municípios. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que recebeu da Comissão Gestora do QREN uma comunicação que anuncia a suspensão de diversas candidaturas, o que a nível local vai afetar as seguintes candidaturas: Loja interativa do Turismo; Eficiência energética; Piscinas Eco-eficientes e a Ligação da EN 328 à Sra. da Saúde.-----

Relativamente ao Jardim de Infância de Lordelo informou que só hoje entrou o Relatório da GNR sobre o assunto e de imediato se procedeu à ativação do Seguro.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2 DE MAIO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de dois de maio de dois mil e doze, por maioria de seis votos a favor, tendo-se absterido da votação a Vereadora Sra. Susana Maria da Cruz Tavares Ferreira por não ter participado na reunião.-----

2. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENOS PARA A OBRA "LIGAÇÃO DA ER 227 AO SOUTO"/ PARCELAS 1, 2, 3, 4 E 5: Presente informação da Chefe da DAJ dando conta que, no decurso do procedimento não foi obtido acordo com os proprietários das parcelas acima identificadas, necessárias à

2012.05.15

realização da obra, pelo que deve o procedimento seguir os seus trâmites normais, com vista à apresentação de pedido de declaração de utilidade pública das mesmas.-----

Presente ainda informação da Divisão Financeira relativa ao Cabimento.-----

Deliberação: Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da alínea f), do n.º 2, e alínea c), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, solicitar a declaração de utilidade pública com carácter urgente de:-----

Parcela 1 - Uma parcela com a área de 380 m2 do prédio urbano (prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente – um prédio térreo com 3 divisões, destinado a armazém, um escritório e W.C. - com a área total de 2.190,0000 m2, área de implantação do edifício de 245,0000 m2, área bruta de construção de 245,0000 m2, área bruta dependente de 0,0000 m2 e área bruta privativa de 245,0000 m2), a confrontar a norte com Eugénio Vieira Braga, a nascente com Estrada Nacional, a sul com Albertina Soares Matos e a poente com Albertino de Bastos, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Codal, Município de Vale de Cambra, sob o artigo n.º 464, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 491/20040721, da freguesia de Codal.-----

O prédio é propriedade de Filipe Carlos Abrantes de Albergaria Tavares e de Margarida Maria Azevedo de Pinho e Silva residentes na Rua de Macinhata, 746 – Edifício do Marco, 1.º Esquerdo, S. Pedro de Castelões, 3730-066 Vale de Cambra;-----



2012.05.15

ACTA N.º — 20. 2012

FL. N.º 70

Parcela 2 -Uma parcela com a área de 584 m2 do prédio rústico, composto de cultura, com a área de 750 m2, a confrontar a norte com Domingos da Costa Leite, a nascente com Eugénio Vieira Braga, a sul com Luís Tavares da Silva e a poente com Vale de Rega, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Codal, Município de Vale de Cambra, sob o artigo n.º 521, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 514.-----

O prédio é propriedade de Maria Augusta Oliveira Vasconcelos, residente na Av.ª Estrada, Codal, 3730-135 Vale de Cambra; Maria Teresa Oliveira Braga, residente na Rua Professor Joaquim Alberto Taquelim, Lote 5/6, r/c Letra D, 8600-760 Lagos; Lino Eugénio de Oliveira Braga, casado com Fátima Cristina Brito de Sá, residentes na Rua Júlio Dinis, n.º 17, 5.º direito, 3730-258 Vale de Cambra; Albano de Oliveira Braga, residente na Rua da Cumieira, n.º 314, Codal, 3730-524 Vale de Cambra; Amílcar Manuel Oliveira Braga casado com Maria Manuela Antunes Figueiredo, residentes na Av.ª de França, 133, 3700-793 Nogueira do Cravo – Oliveira de Azeméis.-----

Parcela 3 -Uma parcela com a área de 15 m2, propriedade de Maria Augusta Oliveira Vasconcelos, residente na Av.ª Estrada, Codal, 3730-135 Vale de Cambra; Maria Teresa Oliveira Braga, residente na Rua Professor Joaquim Alberto Taquelim, Lote 5/6, r/c Letra D, 8600-760 Lagos; Lino Eugénio de Oliveira Braga, casado com Fátima Cristina Brito de Sá, residentes na Rua Júlio Dinis, n.º 17, 5.º direito, 3730-258 Vale de Cambra; Albano de Oliveira Braga, residente na Rua da Cumieira, n.º 314, Codal, 3730-524 Vale de Cambra; Amílcar Manuel Oliveira Braga casado com Maria Manuela Antunes Figueiredo, residentes na Av.ª de França, 133, 3700-793 Nogueira do Cravo – Oliveira de Azeméis.-----

Apesar de se conseguir identificar os proprietários da parcela, não foi possível, não obstante as diligências realizadas, nomeadamente junto daqueles, obter a identificação da parcela com carácter de certeza, através da menção das

2012.05.15

descrições e inscrições na respetiva Conservatória e das inscrições matriciais, procedendo-se nessa medida à sua identificação através de planta parcelar contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da parcela a expropriar reportada à rede geodésica, planta anexa à presente deliberação e que dela é parte integrante para os devidos efeitos.-----

Parcela 4 - Uma parcela com a área de 193 m² do prédio rústico, composto de cultura, com a área de 750 m², a confrontar a norte com Domingos da Costa Leite, a nascente com Eugénio Vieira Braga, a sul com Luís Tavares da Silva e a poente com Vale de Rega, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Codal, Município de Vale de Cambra, sob o artigo n.º 521, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 514/20060124, da freguesia de Codal.-----

O prédio é propriedade de Albano de Oliveira Braga, residente na Rua da Cumieira, n.º 314, Codal, 3730-524 Vale de Cambra; Lino Eugénio de Oliveira Braga, casado com Fátima Cristina Brito de Sá, residentes na Rua Júlio Dinis, n.º 17, 5.º direito, 3730-258 Vale de Cambra; Maria Helena Soares Barbosa, residente na Rua da Cumieira, n.º 314, Codal, 3730-524 Vale de Cambra.-----

Parcela n.º 5 - Uma parcela com a área de 511 m², propriedade de Maria Augusta Oliveira Vasconcelos, residente na Av.ª Estrada, Codal, 3730-135 Vale de Cambra; Maria Teresa Oliveira Braga, residente na Rua Professor Joaquim Alberto Taquelim, Lote 5/6, r/c Letra D, 8600-760 Lagos; Lino Eugénio de Oliveira Braga, casado com Fátima Cristina Brito de Sá, residentes na Rua Júlio Dinis, n.º 17, 5.º direito, 3730-258 Vale de Cambra; Albano de Oliveira Braga, residente na Rua da Cumieira, n.º 314, Codal, 3730-524 Vale de Cambra; Amílcar Manuel Oliveira Braga casado com Maria Manuela Antunes Figueiredo, residentes na Av.ª de França, 133, 3700-793 Nogueira do Cravo – Oliveira de Azeméis.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.05.15

ACTA N.º — 30/2012

FL. N.º 71

Apesar de se conseguir identificar os proprietários da parcela, não foi possível, não obstante as diligências realizadas, obter a identificação da parcela com carácter de certeza, através da menção das descrições e inscrições na respectiva Conservatória e das inscrições matriciais, procedendo-se nessa medida à sua identificação através de planta parcelar contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da parcela a expropriar reportada à rede geodésica, planta anexa à presente deliberação e que dela é parte integrante para os devidos efeitos.-----

O montante dos encargos com a expropriação ascende a € 83.607,21, de acordo com a avaliação efetuada por perito da lista oficial;-----

As parcelas de acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, encontram-se em solo urbano e têm a seguinte classificação: a n.º 1 - área urbanizada tipo II; a n.º 2 - área urbanizada tipo III; a n.º 3 - área urbanizada tipo III; a n.º 4 - área a urbanizar Tipo III; e a n.º 5 - área a urbanizar Tipo III .-----

A expropriação tem por fim a realização da obra "Ligação da ER 227 ao Souto".---

Mais deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, solicitar autorização para tomada de posse administrativa das mencionadas parcelas - as quais não foi possível negociar de forma amigável, devido a falta de consenso com os respetivos proprietários - com vista ao rápido desenvolvimento dos trabalhos, sendo que a urgência da expropriação tem por fim o prosseguimento do interesse público de dotar o Município de uma rede viária adequada às respetivas necessidades do local, nomeadamente a criação de uma alternativa de acesso viário ao centro da Freguesia, dadas as características que a atual rede viária apresenta, designadamente a exiguidade dos perfis transversais que atravessam o núcleo urbano. Esta é uma via que se

2012.05.15

encontra prevista em PDM, pelo que a sua execução vem permitir concretizar as propostas previstas no referido instrumento de planeamento.”-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o assunto que se segue, retirou-se da reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

3. “VIA DE LIGAÇÃO E ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL” – NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS PROPRIEDADE DE FRANCISCO ANTÓNIO DE ALMEIDA E OUTROS:

Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 10.05.2012, com o seguinte teor: “Tendo a Câmara Municipal em sua reunião de 20-03-2012, concordar com os termos e fundamentos para indemnização a Francisco António de Almeida e outros, pela ocupação de terrenos de sua propriedade no âmbito da realização da obra acima identificada, deixando para momento posterior a fixação do montante da respetiva indemnização, cabe informar o seguinte: Os terrenos encontram-se já ocupados, sendo que a obra já está concluída, tendo-se já verificado a condição do acordo necessária à fixação do montante da indemnização a atribuir, pois que foi já proferida sentença pelo Tribunal Judicial, na qual foi fixada a justa indemnização no montante total de €12.290,00, que atualizado pelo índice de inflação do INE ascendeu a €13.459,93, do que resultou um montante de € 35,51/m². No entanto, na sentença proferida pelo Tribunal Judicial foi atribuído um montante indemnizatório de € 4.210,00, a título de depreciação de parte sobrança que agora se encontra englobada nas parcelas a negociar. Posto isto, considera-se que ao referido montante indemnizatório deverá subtrair-se esta quantia, do que vai resultar um valor total de € 9.249,93, a que corresponde um valor de € 24,41, por m².-----

Assim, e de acordo com a planta em anexo, há lugar à negociação de 3 parcelas, com área total de 1.732,50 m² (468,50 m² + 561 m² + 513 m²), ao preço de €24,41/m², num total de € 42.290,32.-----



2012.05.15

ACTA N.º 20/2012

FL. N.º 32

Nestes termos face a ocupação do prédio e à prolação da sentença afigura-se urgente e inadiável proceder à regularização da situação face aos proprietários do prédio, mediante o estabelecimento de um plano de pagamentos a acordar com aqueles."-----

Presente ainda informação de Cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, adquirir as parcelas de terreno propriedade de Francisco António de Almeida e outros, com a área total de 1.732,50 m² (468,50 m² + 561 m² + 513 m²), ao preço de €24,41/m², num total de € 42.290,32, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 10.05.2012.-----

Reentrou na reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS": Presente informação da Divisão Financeira, datada de 9.05.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pela DF, é necessário proceder a contratação do serviço de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS" pelo período de 20 meses (8 meses referentes ao ano de 2012 e 12 meses referentes ao ano de 2013), tendo a aquisição em causa um custo de 18.000,00€."-----

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;-----

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução

2012.05.15

do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.-----

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados	Aquisição de serviços para Revisor Oficial de Contas	Ajuste Direto	18.000,00 €

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ORGÃO EXECUTIVO

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO Nº 5 DO ARTº 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

	REQUISITOS	VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico (nº 4 do artº 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do artº 19º da LOE de 2011, nos termos do nº 1 e 3 do artº 26º da LOE 2012.	X	
	b) Celebração fraccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no nº 2 do artº 19º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 19º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €			

FUNDAMENTAÇÃO

A redução remuneratória decorrente do artigo 26º da LOE de 2012 não se aplica, uma vez que o valor base do procedimento já contempla uma redução de 10% na totalidade da prestação de serviço.

O Vereador Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva questionou o porque de só ser consultado um ROC para executar estes serviços.-----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu que o que aqui se pretende discutir é a emissão de prévio parecer relativo à despesa e não o ROC que prestará o serviço. Esta empresa é a que tem vindo a prestar serviço para a Câmara e tem demonstrada competência.-----



2012.05.15

ACTA N.º — 20/2012

FL. N.º 33

O Sr. Presidente da Câmara salientou que efectivamente a empresa já tem vindo a prestar serviço de ROC para o Município, e têm feito um bom trabalho, acompanhando os serviços a corrigir aquilo que entende ser necessário.-----

O Vereador Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu entender que quando se faz um ajuste direto deve haver uma confiança no trabalho desempenhado pela empresa/escritório em causa, no entanto, por uma questão de transparência, entende que se deveria pedir propostas a pelo menos três ROC.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, emitir parecer favorável, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 09.05.2012.-----

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores do CDS/PP: A nossa abstenção deve-se ao facto de entendermos que deveriam ser consultados pelo menos três Revisores Oficiais de Contas.-----

5. TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ARÕES – ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO: Presente informação da Coordenadora do SIG, datada de 27.04.2012, referindo a aprovação do topónimo "Caminho da Anta", no lugar da Felgueira, na Freguesia de Arões, aprovado pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia em suas reuniões de 30/03/2012 e 18/04/2012, respetivamente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o topónimo "Caminho da Anta", no lugar da Felgueira, Freguesia de Arões, de acordo com a cartografia que se apensa à ata da reunião.-----

6. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL (24 JUNHO A 1 DE JULHO): Na sequência do requerimento n.º 1475/2012 (Registar Entrada)

2012.05.15

da Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, solicitando autorização para encerramento das vias públicas entre as 17h00 e as 2h00, no período de 24 de junho a 1 de julho para a realização da Semana Cultural, presente informação do Chefe da DP, datada de 23.04.2012, com o seguinte teor: "A Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, vem dar cumprimento ao ofício desta Câmara Municipal, (ref.1481) de 09.04.2012, entregando os documentos que se encontravam em falta, cumprindo com o estipulado no artº 7º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março. Atendendo ao facto do parecer das forças de segurança ser favorável, entendemos não haver inconveniente no encerramento de trânsito das vias públicas nos dias 24 de Junho de 2012 a 01 de Julho de 2012, de acordo com as plantas anexadas, cumprindo as orientações das forças de segurança. As alternativas viárias estão definidas sobre as mesmas plantas, sendo que fica assegurada a segurança e a fluidez garantindo-se uma boa capacidade de escoamento de tráfego. Mais informo que os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação são suportadas pela entidade organizadora e que a suspensão do trânsito deve ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes. O aviso deve ser enviado para a imprensa pela Câmara Municipal, sendo os respetivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, autorizar o requerido pela Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, nos termos e condições da informação técnica de 23.04.2012, ficando a respetiva Planta apensa à ata da reunião.-----

7. DESTAQUE DE PARCELA NA ZONA INDUSTRIAL DO ROSSIO: este assunto foi retirado de apreciação.-----



2012.05.15

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

8. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 23:

Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 23 (OE - Autos 17/2012), datado de 30.04.2012, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolverte do Rio Vigues", no valor total de vinte e dois mil novecentos e dezanove euros e sessenta e seis cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados-----	€ 22.692,74
- Depósito de garantia-----	€ 1.134,64
+ IVA (6%)-----	€ 1.361,56
Total do auto-----	€ 22.919,66

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 23, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolverte do Rio Vigues – 2.ª Fase".-----

9. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2:

Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 2 (OE - Autos 18/2012), datado de 30.04.2012, da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", no valor total de quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e um euros e sessenta e sete cêntimos:

Valor dos trabalhos executados-----	€ 48.863,04
- Depósito de garantia-----	€ 2.443,15
+ IVA (6%)-----	€ 2.931,78
Total do auto-----	€ 49.351,67

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 2, da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho".-----

2012.05.15

10. REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VALE DE CAMBRA: Discutido o presente assunto, o mesmo foi retirado de apreciação para melhor estudo.-----

11. PEDIDOS DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: Presente informação da Coordenadora da DSUA, datada de 30.04.2012, com o seguinte teor: "Cumprir informar a V. Exa. que têm dado entrada nos serviços da DSUA inúmeros pedidos de pagamento de dívida de água em prestações mensais.-----

Afim de agilizar estes processos, considero que deveria seja adotado um procedimento comum para fazer face aos pedidos pendentes e a pedidos futuros. Assim considero que, à semelhança do deliberado pela Câmara Municipal a 2 de janeiro de 2011, se adote o seguinte procedimento:-----

- Dívidas iguais ou superiores a 50,00€ e até 200,00€ inclusive, deverá ser autorizado o pagamento da mesma em 4 prestações mensais;-----
- Dívidas superiores a 200,00€ e iguais ou inferiores a 500,00€ deverá ser autorizado o pagamento em 6 prestações mensais;-----
- Dívidas superiores a 500,00€ deverá ser autorizado o pagamento em 8 prestações mensais;-----

Mais informo que para o efeito o requerente só poderá solicitar o pagamento em prestações se pretender efetuar o pagamento da totalidade das faturas não pagas, sendo que desta forma ficará isento de custos de execução fiscal e juros de mora.-----

Posto isto, o requerente deverá ser notificado que a falta de pagamento de qualquer prestação mensal implica a interrupção do abastecimento."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, autorizar o procedimento proposto na informação técnica de 30.04.2012, nos seus exatos termos e condições.-----



2012.05.15

ACTA N.º — 30 / 2012

FL. N.º 75

12. INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 2 a 14 de maio, no valor líquido total de 416.200,06€.-----

- Informação da Divisão Financeira, datada de 15.05.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----

- Relatório Mensal de Atividades do Gabinete de Inserção Profissional, relativo ao mês de abril de 2012.-----

- Circular 59/2012-PB, de 08.05.2012, da Associação Nacional de Municípios Portugueses remetendo a Resolução do Conselho Geral aprovada em reunião de 07.05.2012.-----

- Comunicação da GNR/Destacamento Territorial de Oliveira de Azeméis pela qual informa que foi efetuada operação de combate às corridas ilegais no dia 27 de abril, com o objetivo de prevenir futuras corridas e reprimir as infrações detetadas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

13. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 2 e 15 de maio de 2012 no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

2012.05.15

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos:-----

- 18/2012, de Paulo Jorge Fernandes Cardoso;-----

- 429/2009, de Artur Correia dos Santos;-----

- 39/2012, de Paula Cristina Soares Torres de Almeida;-----

- 29/2012, de Paulo Filipe Martinho Pedro;-----

- 24/2012, de Fernando Soares de Almeida.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

14. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

- **PROCESSO N.º 147/2011 (Licenciamento), de Nuno Alexandre de Almeida**

Marques: Na sequência do requerimento de Nuno Alexandre de Almeida Marques, presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 15.05.2012, com o seguinte teor: "Da análise do processo verifica-se que, o requerente apresentou pedido de licenciamento de alteração e ampliação de edifício, edificado em data anterior a 1951, inserido em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Expansão Nascente.-----

Pronunciando-se sobre o pedido, os Serviços Técnicos da DOP informaram designadamente que "não é cumprida a cêrcea definida no artigo 24.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Expansão Nascente, pois o edifício é condicionado pela cêrcea de cinco pisos acima da cota da soleira".-----

Importa aferir até que ponto o Plano de Urbanização em vigor condiciona os direitos do proprietário do imóvel, avaliando a sua pretensão construtiva face ao mesmo, partindo do entendimento manifestado pela doutrina em resultado do estudo e reflexão sobre a temática do Direito do Urbanismo, maximé quanto ao Plano urbanístico enquanto instrumento condicionador do direito de propriedade.--



2012.05.15

ACTA N.º 10/2012

FL. N.º 76

Assim, o professor Alves Correia, no seu trabalho "O Plano Urbanístico e o Princípio da Igualdade" afirma que a garantia de subsistência das construções legalmente erigidas antes da entrada em vigor de um plano urbanístico, não pode ser contestada validamente e deve ser considerada como um princípio do nosso direito da planificação urbanística. Dado que o Plano urbanístico, ao definir o destino e as formas de utilização do espaço, tem como limite, à discricionariedade do seu conteúdo a garantia constitucional da propriedade privada. Limite que se traduz na garantia da existência ou manutenção, o que significa que o plano urbanístico produzindo efeitos apenas para futuro, deve respeitar as edificações existentes à data da sua entrada em vigor, desde que tenham sido realizadas legalmente. Não podendo um edifício realizado legalmente ser eliminado sem indemnização, mesmo que esteja em contradição com as novas prescrições do plano. Esta garantia de existência dá fundamento a um direito à obtenção de autorização para a realização de obras de reparação e de restauração, mantendo intata a identidade do edifício originário, podendo inclusivamente fundamentar também um alargamento limitado da construção, desde que o exija uma utilização adequada ao tempo e ajustada à função.-----

Este entendimento veio a ser acolhido expressamente pelo legislador, e encontra-se vertido no artigo 60.º, n.º 1 e 2 do RJUE, conforme se transcreve:-----

"1 – As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respetivas não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes.

2 – A licença ou admissão de comunicação prévia de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação."-----

2012.05.15

Na senda do estatuído na lei, também o RMUE no seu artigo 42.º veio a acolher este regime para o edificado.-----

Assim, no caso em apreço, considerando que o edifício é anterior a 1951 e que as obras a efetuar não retiram à edificação a sua identidade, pois que não originam ou agravam desconformidade com as normas em vigor e que, vão ter como resultado a garantia das condições de segurança e salubridade do edificado, pode defender-se que não encontram impedimentos face ao Plano de Urbanização em que a obra se insere, tendo em conta o normativo legal e regulamentar, que reflete a garantia constitucional da propriedade privada, o princípio da proteção da confiança e o princípio da não retroatividade das disposições dos planos urbanísticos."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 11.05.2012.-----

- PROCESSO N.º 182/2011, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra: Na sequência do requerimento 271/2012, de 29.03.2012, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra, presente informação do Chefe da DOP, datada de 14.05.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----



2012.05.15

ACTA N.º — 10/2012

FL. N.º 37

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

A2- Apresentar certidão da conservatória do registo predial relativa ao prédio em causa previamente a emissão do alvará de licença de construção.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2

2012.05.15

da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação técnica de 14.05.2012.-----

- PROCESSO N.º 149/2009, do Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões: Na sequência do requerimento n.º 348/12, datado de 10.03.2012, do Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões, presente informação do Chefe da DOP, datado de 14.05.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----



2012.05.15

ACTA N.º — 10/2 012

FL. N.º 78

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de

2012.05.15

natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação técnica de 14.05.2012.-----

- **PROCESSO N.º 193/2010, de Lucília Silva Brandão:** Na sequência do requerimento n.º 1764/10, datado de 04.10.10, de Lucília Silva Brandão, presente



2012.05.15

ACTA N.º — 10/2012

FL. N.º 79

informação do Chefe da DOP, datada de 30.04.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.-----

2-Conforme informação técnica de 09 de Novembro de 2010 a pretensão não cumpre o os afastamentos mínimos de 3.0 metros a meação do norte, conforme definido no artigo 28 do RMUE.-----

3-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

5-Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 04.10.10, nos termos e condições da informação técnica de 30.04.2012.-----

- **PROCESSO N.º 45/2012 (Licenciamento), de Paulo Renato Tavares Rodrigues:** Na sequência do requerimento datado de 29.03.2012, de Paulo Renato Tavares Rodrigues, presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 27.04.2012, com o seguinte teor: "1-A pretensão localiza-se em área de intervenção do Plano de Urbanização de Macieira de Cambra, contrariando o mesmo. No entanto o plano de urbanização não se encontra eficaz.-----

2-A pretensão enquadra-se no PDM em vigor.-----

3-A câmara municipal deverá pronunciar-se como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.05.2012.-----

- **PROCESSO N.º 41/2012 (Solicitações simplificado), do Ministério da Economia / Direção Regional do Norte:** Na sequência do requerimento da

2012.05.15

Direção Regional da Economia do Norte, registo n.º 803/2012, de 22.02.2012,, presente informação do Chefe da DOP, datada de 14.05.2012, com o seguinte teor: "1- O Ministério da Economia e do Emprego (Direção Regional de Economia do Norte – DREN), solicita que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao pedido de uma instalação de armazenagem de combustíveis, ao brigo do disposto no artigo 8º, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro:-----

2- Conforme referido na informação técnica de 08-03-2012, que se transcreve:-----

"Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano - área de indústria e armazéns – zonas industriais."-----

"A pretensão insere-se no loteamento da zona industrial Lordelo/Codal. O regulamento do referido loteamento, refere que "esta área é destinada à localização preferencial de atividades industriais, de armazenagem, estaleiros de materiais de construção civil e eventualmente de comércio e serviços".-----

3- Face ao exposto emite-se parecer favorável a pretensão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável.-----

- **PROCESSO N.º 167/2011, de Maria Albertina Soares:** Na sequência do requerimento n.º 77/2012, de 12.03.2012, de Maria Albertina Soares, presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 26.04.2012, com o seguinte teor: Perante a audiência escrita apresentada pelo requerente, informamos que se mantem a proposta de indeferimento:-----

1-O plano de Urbanização Expansão Sul encontra-se plenamente eficaz;-----

2-Para a área em concreto o PDM não se sobrepõe ao Plano de Urbanização, pelo contrario, em fase de revisão do PDM adotou o mesmo.-----



2012.05.15

ACTA N.º 20/2012

FL. N.º 80

Assim, entendemos que a proposta do requerente é desconforme com as normas em vigor."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indeferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.04.2012.-----

- **PROCESSO N.º 34/2012 (Aut. de utilização e alteração de utilização), de Bruno Alexandre Ferreira de Almeida:** Na sequência do requerimento de 17.04.2012, de Bruno Alexandre Ferreira de Almeida, presente informação do Chefe da DOP, datada de 14.05.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita emissão de alvará de licença de utilização para a comercio (CAE: 47762; 47761), no âmbito do artigo 63, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março. -----

2-Conforme referido na informação da fiscalização de 03-05-2012 "existem ampliações na habitação ao nível do rês do chão, no alçado posterior e alçado frontal) executadas sem o respetivo alvará de licença de construção."-----

3-A edificação em causa foi licenciada para a habitação,s endo solicitado pelo requerente uma alteração de utilização que carece de licenciamento municipal.-----

4-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de março).-----

5-Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 17.04.2012, nos termos e condições da informação técnica de 14.05.2012.-----

2012.05.15

- **PROCESSO N.º 165/2011 (Licenciamento), de Paulino Teixeira Martins:** Na sequência do requerimento n.º 78/2012, de 13.03.2012, de Paulino Teixeira Martins, presente informação do Chefe da DOP datada de 14.05.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para obras de alteração ao projeto inicial de habitação, comércio e serviços.-----

2-Dada a informação técnica de 14-05-2012 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; projeto de instalação de gás; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Projeto de arranjos exteriores; Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico.-----

3-Os projetos de especialidade devem ser entregues em bases papel e digital, conforme definido no artigo 6º do RMUE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 14.05.2012.-----

- **PROCESSO N.º 560/2007, de Carlos Manuel Barros Soares:** Na sequência do requerimento n.º 339/2012, de 08.05.2012 de Carlos Manuel Barros Soares, presente informação do Chefe da DOP datada de 14.05.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita emissão de alvará de licença de utilização para habitação unifamiliar, no âmbito do artigo 63, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março.-----

2-Conforme estipulado no número 1, do artigo 64 do referido diploma legal a concessão da licença ou autorização de utilização não depende de prévia vistoria municipal, salvo o disposto no ponto seguinte.-----



2012.05.15

ACTA N.º — 10/2012

FL. N.º 81

3-O pedido de autorização de utilização não estiver instruído com os respetivos termos de responsabilidade; Existirem indícios sérios, nomeadamente com base nos elementos constantes do processo ou do livro de obra, a concretizar no despacho que determina a vistoria, de que a obra se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas; existam indícios sérios de que o edifício, ou sua fracção autónoma, não é idóneo para o fim pretendido.-----

4-Consultado o respetivo processo de obras, verifica-se que o pedido de autorização foi instruído com os respetivos termos de responsabilidade, não existem indícios de que a mesma foi executada em desconformidade com o respetivo projeto e condições da licença, ou com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ou que o edifício não seja idóneo para o fim pretendido.-----

5-O requerente previamente à emissão do alvará de licença de utilização deverá proceder à cedência de terreno (assina termo de cedência de terreno gratuito) para o arruamento existente a nascente.-----

6-O serviço de fiscalização informou em 16-12-2012, (folha 532) que a edificação encontra-se de acordo com o executado, mas que não foi executado o passeio no arruamento a poente.-----

7-Em 08-05-2012 foi solicitado, pelo requerente, a dispensa da execução do passeio referido no número anterior, sendo apresentada declaração da Junta de freguesia de S. Pedro de Castelões (ver folha 546) na qual refere "entendemos que não se justifica a construção de passeios pois é um caminho em terra batida".

8-A câmara municipal poderá enquadrar a pretensão no n.º 2, do artigo 58 do RMUE, que se transcreve.-----

"A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados para as vias P2C, P3A e vias não classificadas, substituir o passeio por via, não podendo nunca

2012.05.15

em causa o perfil transversal do arruamento emitido o respetivo alvará de autorização de utilização.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir conforme solicitado pelo requerente.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue retirou-se da reunião o Vereador Dr. José Pedro Vieira Almeida.-----

- PROCESSO N.º 76/2012 (Comunicação), de Helder Constantino Almeida

Lousada: Na sequência do requerimento de 19.04.2012, de Helder Constantino Almeida Lousada, presente informação do Chefe da DOP, datada de 04.05.2012, com o seguinte teor: “1. O requerente deverá ser notificado nos termos da informação técnica de 30.04.2012.”-----

2. Deverá ser enviada ao requerente cópia do referido artigo.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes: notifique-se nos termos da informação.-----

Reentrou na reunião o Vereador Dr. José Pedro Vieira Almeida.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara tendo designado para presidir à reunião na sua ausência o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

- PROCESSO N.º 43/2012 (Especialidades), de Manuel de Almeida: Na sequência do requerimento n.º 43/2012, datado de 10.04.2012, de Manuel de Almeida, presente informação do Chefe da DOP, datada de 11.05.2012, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação actual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.”-----



2012.05.15

ACTA N.º 20/2012

FL. N.º 82

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de

2012.05.15

natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B9- Apresentar os elementos indicados na informação de 26-09-2011 (folha 37).- -

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 11.05.2012.-----



2012.05.15

ACTA N.º — 10/2012

FL. N.º 83

- **PROCESSO N.º 142/2011 (Licenciamento), de Indulac – Industrias Lácteas, S.A.:** Na sequência do requerimento n.º 149/2012, datado de 26.04.2012, de Indulac – Industrias Lácteas, S.A., presente informação do Chefe da DOP datada de 14.05.2012, com o seguinte teor: "1. O requerente solicita licenciamento para um entreposto comercial ("CAE 46331: Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos".-----

2. Conforme informação técnica de 25-01-2012 e 07-05-2012, que se transcreve:

2.1. "Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano - área de Industria e Armazéns do tipo B – Concentrações Industriais."-----

2.2. "Relativamente ao ponto 3 da informação técnica em questão, o requerente vem apresentar nova ficha estatística, retificando os valores da área de implantação, sendo que face aos valores descritos é cumprido o índice de implantação máximo (0.5 m²/m²), de acordo com o estipulado no artigo 48º do regulamento do PDM."-----

2.3. "No que concerne ao ponto 4, o requerente justifica que os lugares de estacionamento propostos referem-se à área a ampliar, sendo que são cumpridos os lugares de estacionamento definidos no artigo 42º do regulamento do PDM para a área a ampliar. A edificação existente e já construída ao abrigo da legislação e regulamentação anterior não pode ser afetada pelas presentes normas regulamentares."-----

2.4. "Quanto aos afastamentos, é de manter a deliberação da Câmara Municipal de 28/6/2011, no processo n.º256/11/Generi."-----

3. Face ao exposto a câmara municipal devesse pronunciar, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto

2012.05.15

de alimentação e distribuição de energia elétrica; projeto de instalação de gás; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Projeto de arranjos exteriores; Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico; Projeto de instalações eletromecânicas incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico.-----

4. Os projetos de especialidade devem ser entregues em bases papel e digital, conforme definido no artigo 6º do RMUE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 14.05.2012.-----

- **PROCESSO N.º 38/2012 (Licenciamento), de Fernando José Soares Martins:** Na sequência do requerimento datado de 14.03.2012, de Fernando José Soares Martins, presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 27.04.2012, com o seguinte teor: 1-Quanto a geminação proposta pelo requerente entendemos que a mesma é de aceitar uma vez que a geminação será feita com terreno pertencente a câmara municipal, o que poderá potenciar o mesmo. Por outro lado só a geminação poderá viabilizar a presente pretensão dado tratar-se de um lote com apenas 720 metros quadrados.-----

2-A câmara municipal poderá aceitar a dimensão do lote de acordo com o previsto no artigo 46 do regulamento do PDM.-----

3-O requerente garante os afastamentos de 5.0 metros relativamente as extremas do lote, no entanto é desejável que o requerente proceda a regularização e retificação dos passeios existentes até às extremas do lote.-----

4- A intervenção é desejável pois visa requalificar uma área que se encontra bastante degradada em termos urbanísticos."-----

2012.05.15

A series of horizontal dashed lines for writing, contained within a vertical rectangular border.